



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 3043 - DATA 01/11/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.659, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**Aprova a Urbanização Integrada de interesse social para implantação de empreendimentos imobiliários no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº **151/2024**, com base no art.14, da Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 1969, da Lei Municipal nº 118, de 20 de agosto de 2018, e da Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado a Urbanização Integrada de interesse social, em área de terra, de propriedade da empresa MA ALMEIDA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.239.341/0001-87, com área total do terreno é de 52.460,38m<sup>2</sup>, sendo 630,09m<sup>2</sup> de área remanescente e 51.830,29m<sup>2</sup> de Área de Urbanização Integrada.

**Parágrafo único** – Área total do terreno é de 52.460,38m<sup>2</sup>, sendo 630,09m<sup>2</sup> de área remanescente e 51.830,29m<sup>2</sup> de Área de Urbanização Integrada do Empreendimento Lagoa Encantada I. Área de Uso Residencial: 33.013,75m<sup>2</sup>. Área Verde/Jardim: 1.305,15m<sup>2</sup>. Área Pavimentada: Rua – Pav. em intertravado de concreto ou paralelo: 10.158,46m<sup>2</sup>. Estacionamento – 46 vagas de carros e 10 de motos 612,50m<sup>2</sup>. Ciclofaixa – Intertravado de concreto ou cimentado: 1.799,04m<sup>2</sup>. Passeios internos em cimentado: 4.439,54m<sup>2</sup>. Quadra de Areia: 240,69m<sup>2</sup>. Parque: 89,52m<sup>2</sup>. Centro Comunitário (Biblioteca + Salão) : 126,80m<sup>2</sup>. Casa de Lixo: 44,84m<sup>2</sup>. O Empreendimento é composto por 257 unidades residenciais, separadas por quadras, da seguinte forma: QUADRA A - Unidade 1 – Área do lote: 187,50m<sup>2</sup>; - Unidade 2 – Área do lote: 130,11m<sup>2</sup>; - Unidade 3 – Área do lote: 130,16m<sup>2</sup>; - Unidade 4 – Área do lote: 130,31m<sup>2</sup>; - Unidade 5 – Área do lote: 130,57m<sup>2</sup>; - Unidade 6 – Área do lote: 130,93m<sup>2</sup>; - Unidade 7 – Área do lote: 131,40m<sup>2</sup>; - Unidade 8 – Área do lote: 132,97m<sup>2</sup>; - Unidade 9 – Área do lote: 132,66m<sup>2</sup>; - Unidade 10 – Área do lote: 133,44m<sup>2</sup>; - Unidade 11 – Área do lote: 134,34m<sup>2</sup>; - Unidade 12 – Área do lote: 160,43m<sup>2</sup>; - Unidade 13 – Área do lote: 149,62m<sup>2</sup>; - Unidade 14 – Área do lote: 126,82m<sup>2</sup>; - Unidade 15 – Área do lote: 126,82m<sup>2</sup>; - Unidade 16 – Área do lote: 126,82m<sup>2</sup>; - Unidade 17 – Área do lote: 127,78m<sup>2</sup>; - Unidade 18 – Área do lote: 126,82m<sup>2</sup>; - Unidade 19 – Área do lote: 126,82m<sup>2</sup>; - Unidade 20 – Área do lote: 126,04m<sup>2</sup>; - Unidade 21 – Área do lote: 126,82m<sup>2</sup>; - Unidade 22 – Área do lote: 126,82m<sup>2</sup>; - Unidade 23 – Área do lote: 126,82m<sup>2</sup>; - Unidade 24 – Área do lote: 126,82m<sup>2</sup>; - Unidade 25 – Área do lote: 127,57m<sup>2</sup>; - Unidade 26 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 27 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 28 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 29 – Área do lote: 128,17m<sup>2</sup>; - Unidade 30 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 31 – Área do lote: 129,25m<sup>2</sup>. QUADRA B - Unidade 32 – Área do lote: 125,62m<sup>2</sup>; - Unidade 33 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 34 – Área do lote: 126,64m<sup>2</sup>; - Unidade 35 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 36 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 37 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 38 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 39 – Área do lote: 126,64m<sup>2</sup>; - Unidade 40 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 41 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 42 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 43 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 44 – Área do lote: 127,41m<sup>2</sup>; - Unidade 45 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 46 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 47 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 48 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 49 – Área do lote: 127,41m<sup>2</sup>; - Unidade 50 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 51 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 52 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 53 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 54 – Área do lote: 126,64m<sup>2</sup>; QUADRA C - Unidade 55 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 56 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 57 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 58 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 59 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 60 – Área do lote: 125,15m<sup>2</sup>; - Unidade 61 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 62 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 63 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 64 – Área do lote: 125,20m<sup>2</sup>; - Unidade 65 – Área do lote: 133,58m<sup>2</sup>; - Unidade 66 – Área do lote: 125,19m<sup>2</sup>; - Unidade 67 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 68 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 69 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 70 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 71 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 72 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 73 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 74 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 75 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 76 – Área do lote: 165,51m<sup>2</sup>; QUADRA D - Unidade 77 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 78 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 79 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 80 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 81 – Área



do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 82 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 83 – Área do lote: 127,59m<sup>2</sup>; - Unidade 84 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 85 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 86 – Área do lote: 173,03m<sup>2</sup>; - Unidade 87 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 88 – Área do lote: 127,59m<sup>2</sup>; - Unidade 89 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 90 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 91 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 92 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 93 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 94 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 95 – Área do lote: 162,34m<sup>2</sup>; QUADRA E: - Unidade 96 – Área do lote: 125,20m<sup>2</sup>; - Unidade 97 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 98 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 99 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 100 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 101 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 102 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 103 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 104 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 105 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 106 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 107 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 108 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 109 – Área do lote: 131,58m<sup>2</sup>; - Unidade 110 – Área do lote: 159,40m<sup>2</sup>; - Unidade 111 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 112 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 113 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 114 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 115 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 116 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 117 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 118 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 119 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 120 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 121 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 122 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 123 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 124 – Área do lote: 153,89m<sup>2</sup>; QUADRA F: - Unidade 125 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 126 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 127 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 128 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 129 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 130 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 131 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 132 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 133 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 134 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 135 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 136 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 137 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 138 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 139 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 140 – Área do lote: 150,56m<sup>2</sup>; - Unidade 141 – Área do lote: 178,37m<sup>2</sup>; - Unidade 142 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 143 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 144 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 145 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 146 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 147 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 148 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 149 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 150 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 151 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 152 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 153 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 154 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 155 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; - Unidade 156 – Área do lote: 126,01m<sup>2</sup>; - Unidade 157 – Área do lote: 125,22m<sup>2</sup>; QUADRA G: - Unidade 158 – Área do lote: 125,81m<sup>2</sup>; - Unidade 159 – Área do lote: 125,31m<sup>2</sup>; - Unidade 160 – Área do lote: 126,97m<sup>2</sup>; - Unidade 161 – Área do lote: 125,23m<sup>2</sup>; - Unidade 162 – Área do lote: 125,59m<sup>2</sup>; - Unidade 163 – Área do lote: 125,88m<sup>2</sup>; - Unidade 164 – Área do lote: 125,27m<sup>2</sup>; - Unidade 165 – Área do lote: 126,00m<sup>2</sup>; - Unidade 166 – Área do lote: 125,16m<sup>2</sup>; - Unidade 167 – Área do lote: 125,33m<sup>2</sup>; - Unidade 168 – Área do lote: 125,05m<sup>2</sup>; - Unidade 169 – Área do lote: 125,12m<sup>2</sup>; - Unidade 170 – Área do lote: 146,51m<sup>2</sup>; - Unidade 171 – Área do lote: 125,44m<sup>2</sup>; - Unidade 172 – Área do lote: 125,65m<sup>2</sup>; - Unidade 173 – Área do lote: 125,59m<sup>2</sup>; - Unidade 174 – Área do lote: 126,44m<sup>2</sup>; - Unidade 175 – Área do lote: 125,27m<sup>2</sup>; - Unidade 176 – Área do lote: 125,21m<sup>2</sup>; - Unidade 177 – Área do lote: 125,77m<sup>2</sup>; - Unidade 178 – Área do lote: 126,38m<sup>2</sup>; - Unidade 179 – Área do lote: 125,42m<sup>2</sup>; - Unidade 180 – Área do lote: 125,19m<sup>2</sup>; - Unidade 181 – Área do lote: 126,06m<sup>2</sup>; - Unidade 182 – Área do lote: 125,19m<sup>2</sup>; - Unidade 183 – Área do lote: 125,19m<sup>2</sup>; - Unidade 184 – Área do lote: 125,19m<sup>2</sup>; - Unidade 185 – Área do lote: 126,66m<sup>2</sup>; - Unidade 186 – Área do lote: 125,19m<sup>2</sup>; - Unidade 187 – Área do lote: 125,19m<sup>2</sup>; - Unidade 188 – Área do lote: 133,78m<sup>2</sup>; - Unidade 189 – Área do lote: 148,40m<sup>2</sup>; - Unidade 190 – Área do lote: 125,48m<sup>2</sup>; - Unidade 191 – Área do lote: 126,24m<sup>2</sup>; - Unidade 192 – Área do lote: 125,48m<sup>2</sup>; - Unidade 193 – Área do lote: 125,48m<sup>2</sup>; - Unidade 194 – Área do lote: 125,19m<sup>2</sup>; - Unidade 195 – Área do lote: 128,16m<sup>2</sup>; - Unidade 196 – Área do lote: 125,33m<sup>2</sup>; - Unidade 197 – Área do lote: 130,25m<sup>2</sup>; QUADRA H: - Unidade 198 – Área do lote: 142,99m<sup>2</sup>; - Unidade 199 – Área do lote: 132,24m<sup>2</sup>; - Unidade 200 – Área do lote: 129,57m<sup>2</sup>; - Unidade 201 – Área do lote: 127,74m<sup>2</sup>; - Unidade 202 – Área do lote: 127,48m<sup>2</sup>; - Unidade 203 – Área do lote: 127,45m<sup>2</sup>; - Unidade 204 – Área do lote: 126,58m<sup>2</sup>; - Unidade 205 – Área do lote: 127,42m<sup>2</sup>; - Unidade 206 – Área do lote: 127,41m<sup>2</sup>; - Unidade 207 – Área do lote: 127,30m<sup>2</sup>; - Unidade 208 – Área do lote: 126,70m<sup>2</sup>; - Unidade 209 – Área do lote: 126,00m<sup>2</sup>; - Unidade 210 – Área do lote: 125,34m<sup>2</sup>; - Unidade 211 – Área do lote: 134,13m<sup>2</sup>; QUADRA I: - Unidade 212 – Área do lote: 147,18m<sup>2</sup>; - Unidade 213 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 214 – Área do lote: 126,52m<sup>2</sup>; - Unidade 215 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 216 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 217 – Área do lote: 132,54m<sup>2</sup>; QUADRA J: - Unidade 218 – Área do lote: 132,61m<sup>2</sup>; - Unidade 219 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 220 – Área do lote: 126,64m<sup>2</sup>; - Unidade 221 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 222 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 223 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 224 – Área do lote: 126,64m<sup>2</sup>; - Unidade 225 – Área do lote: 125,10m<sup>2</sup>; - Unidade 226 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 227 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 228 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 229 – Área do lote: 126,64m<sup>2</sup>; - Unidade 230 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 231 – Área do lote: 125,87m<sup>2</sup>; - Unidade 232 – Área do lote: 134,73m<sup>2</sup>; - Unidade 233 – Área do lote: 133,96m<sup>2</sup>; QUADRA K: - Unidade 234 – Área do lote: 132,54m<sup>2</sup>; - Unidade 235 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 236 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 237 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 238 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 239 – Área do lote: 148,66m<sup>2</sup>; - Unidade 240 – Área do lote: 132,74m<sup>2</sup>; - Unidade 241 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 242 –







Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 243 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 244 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 245 – Área do lote: 148,47m<sup>2</sup>; QUADRA L: - Unidade 246 – Área do lote: 132,54m<sup>2</sup>; - Unidade 247 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 248 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 249 – Área do lote: 126,51m<sup>2</sup>; - Unidade 250 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 251 – Área do lote: 147,18m<sup>2</sup>; - Unidade 252 – Área do lote: 131,25m<sup>2</sup>; - Unidade 253 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 254 – Área do lote: 126,52m<sup>2</sup>; - Unidade 255 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 256 – Área do lote: 125,04m<sup>2</sup>; - Unidade 257 – Área do lote: 148,47m<sup>2</sup>;

**Art. 2º** - Ficam incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da população, as edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos do art.22 e 53 – A da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANDRÉ SILVA VIEIRA**  
SUBPROCURADOR DA MODALIDADE ADMINISTRATIVA  
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**KÁTIA MARIA PETILLO MOTE FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 998/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7122/2024, Protocolo nº 00028416/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 407/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ALDACY DIAS DA SILVA**, matrícula nº 01009558-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 999/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7041/2024, Protocolo nº 7127/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 396/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ANA RITA DO CARMO SILVA**, matrícula nº 01000685-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 1000/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7129/2024, Protocolo nº 00028265/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 393/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **DORALICE LOBO BORGES**, matrícula nº 01004781-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7052/2024, Protocolo nº 16415/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 267/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **DURCINALVA BEZERRA DE SOUZA** matrícula nº 05000275-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1002/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7076/2024, Protocolo nº 21301/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 367/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **HILDA SOUSA DE LIMA**, matrícula nº 01005818-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1003/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7115/2024, Protocolo nº 00024965/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 408/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **IDEILDES PEREIRA SANTOS MASCARENHAS**, matrícula nº 01000760-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1004/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6955/2023, Protocolo nº 24323/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 564/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **IRENICE CERQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01008174-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1005/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6912/2023, Protocolo nº 12097/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 401/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **JOSÉ ANTONIO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 01013412-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1006/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES**, do cargo de **Diretor do Departamento de Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo DA-1.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1007/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Proteção Social do SUAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo DA-1.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL







## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº464-2024-09AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADORA: MARIA SOLANGE MASCARENHAS RODRIGUES.** Aditar o Contrato nº363-2022-09C, firmado em 21/10/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.000,00 e anual de R\$ 36.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 108.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.**

### **COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 79-2024-22L PREGÃO ELETRÔNICO nº 76-2024-PE**

**OBJETO:** Aquisição móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência- Maria Quitéria, conforme Convênio nº 951957/2023, Ministério das Mulheres e o Município de Feira de Santana, coordenado pela Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres. **IMPUGNANTE: MOBILAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** Considerando todos os aspectos examinados no termo da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, **CONHEÇO** a peça impugnatória e **DEFIRO**, as razões nela apresentadas, com a correção editalícia. Feira de Santana, 31 de outubro de 2024. Verilandia Sena Barros - **Núcleo Preparatório.**

**CREDENCIAMENTO Nº 6-2024-05CD - ON LINE - Objeto:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ORGANIZAR, REALIZAR E OPERACIONALIZAR LEILÕES DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS INSERVÍVEIS, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **DATA:** A partir de 13 de novembro de 2024. **Horário:** 08:30 horas. **Portal de acesso:**

<https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home>. **Edital disponível no site:** <https://www.feiradesantana.ba.gov.br>, em consultas/licitações. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Feira de Santana, 31/10/2024. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório.**

**Foi Suspensa e fica remarcada a LICITAÇÃO nº 79-2024-22L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 76-2024-PE – Objeto:** Aquisição móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência- Maria Quitéria, conforme Convênio nº 951957/2023, Ministério das Mulheres e o Município de Feira de Santana, coordenado pela Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres. Tipo: Menor preço por lote. Data: 19/11/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: **(75) 3617-0683/0682.** Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -. Feira de Santana, 31/10/2024. Verilandia Sena Barros - Núcleo Preparatório.

### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 502-2024-111 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190-2024.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO AUMENTANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, COM EXPECTATIVA DE EXECUTAR CERCA DE 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS ATENDIMENTOS POR MÊS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO, VISANDO A PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE EM ARTICULAÇÃO COM SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) À PA. **PARCEIRO (A):** ASSOCIAÇÃO FLORECER. **VALOR GLOBAL:** R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). **AMPARO LEGAL:** ARTS. 31 E 32 DA LEI FEDERAL 13.019/2014. CONSIDERANDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO ACIMA MENCIONADO. FEIRA DE SANTANA, 31/10/2024. CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS – SECRETARIA.





## PORTARIAS

### PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 1342/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 2.527/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE JAILTON LIMA DE JESUS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.076.271-1, lotado na Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1343/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.624/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.031-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1344/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 152/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **NILZETE DE OLIVEIRA CARVALHO**, Técnico em Laboratório, matrícula nº 01.070.380-6, Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1345/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.565/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **JOYCE CAMPODONIO ELIAS RIOS**, Medico, matrícula nº 60.000.654-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1346/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.187/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **CLEUMA REGINA SANTANA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 01.070.442-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1347/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.626/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA RITA CERQUEIRA GUIMARÃES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.198-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1348/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.335/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE LUIS DOS SANTOS SILVA**, Guarda Municipal, matrícula nº 01.070.450-1, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1349/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.688/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARY CRISTINA GOMES DE SOUZA ALEIXO**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.074.205-8, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1350/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.475/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ZULEIDE ALMEIDA LIMA SANTANA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.156-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2019/2024**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1351/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.542/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **AIRTON DE ALCANTARA OLIVEIRA**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 05.000.006-2, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.



**Nº 1352/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.645/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSENILDA SANTOS DE MENEZES**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.033.321-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1353/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.802/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **SIMONE LOPES OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.175-5, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1354/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 3.011/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIONICE DA SILVA SIRQUEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.142-0, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1355/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.478/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **JACKSON MOREIRA SOARES**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 05.000.028-2, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2009/2014**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1356/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.651/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **SIDELIA MACIEL SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.030.980-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1357/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.473/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE RICARDO ALMEIDA PINHEIRO**, Medico, matrícula nº 05.000.169-0, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2009/2014** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1358/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.690/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **SOLANGE DAS NEVES SENA SANTOS**, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 08.010.371-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1359/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.633/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **CLEUSA PORTO FERREIRA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.031.789-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1360/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.648/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSIMEIRE DE JESUS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.032.246-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1361/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 881/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE SILVIO DE JESUS BARBOSA**, Guarda Municipal, matrícula nº 01.070.546-4, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2018/2024**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1362/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.464/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS MASCARENHAS LIMA**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 05.000.060-8, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 1363/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 2.606/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 943/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **VALDENIR LIMA DA SILVA**, Repórter Fotográfico, Matrícula nº 01.009.648-5, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 1364/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE dispensar a pedido** a Profª **CARLA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 01.081.355-8, da função de **VICE DIRETORA** da Escola Municipal Deocleciano Martins da Silva, Símbolo FGE-06.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 1365/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7122/2024, Protocolo nº 00028416/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 407/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ALDACY DIAS DA SILVA**, matrícula nº 01009558-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.251,05 (nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.008,37; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 2.242,68. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA







**PORTARIA Nº 1366/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7041/2024, Protocolo nº 7127/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 396/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ANA RITA DO CARMO SILVA**, matrícula nº 01000685-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.251,04 (nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.008,37; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 2.242,67. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 1367/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7129/2024, Protocolo nº 00028265/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 393/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **DORALICE LOBO BORGES**, matrícula nº 01004781-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 10.578,63 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.397,64; adicional por tempo de serviço – (43%) R\$ 3.180,99. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA







**PORTARIA Nº 1368/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7052/2024, Protocolo nº 16415/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 267/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **DURCINALVA BEZERRA DE SOUZA**, matrícula nº 05000275-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.251,52 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (30%) R\$ 590,37; insalubridade (20%) R\$ 393,58; GEUS (60%) R\$ 1.194,38; adicional noturno – R\$ 82,55; vantagem pessoal – R\$ 22,74. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 1369/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7076/2024, Protocolo nº 21301/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 367/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **HILDA SOUSA DE LIMA**, matrícula nº 01005818-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 2.778,79 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (41%) R\$ 806,84; vantagem pessoal – R\$ 4,05. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 1370/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7115/2024, Protocolo nº 0024965/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 408/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **IDEILDES PEREIRA SANTOS MASCARENHAS**, matrícula nº 01000760-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.321,13 (nove mil, trezentos e vinte e um reais e treze centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.008,37; adicional por tempo de serviço – (33%) R\$ 2.312,76. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 1371/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6955/2023, Protocolo nº 24323/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 564/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, a servidora **IRENICE CERQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01008174-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.096,95 (três mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (37%) R\$ 728,12; insalubridade (20%) R\$ 393,58; vantagem pessoal – R\$ 7,35. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



**PORTARIA Nº 1372/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6912/2023, Protocolo nº 12097/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 401/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **JOSÉ ANTONIO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 01013412-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.561,90 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (41%) R\$ 806,84; insalubridade (40%) R\$ 787,16. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 1373/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.638/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **JOSENILDA DALTRO DE JESUS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.231-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1374/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.656/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **IONARA DE MATOS SILVA ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.178-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1375/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.660/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE ANTONIO LOPES DA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.149-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1376/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.471/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **DULCINEIDE ROSA DOS SANTOS SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.251-5, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1377/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.634/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **IRACEMA SANTOS DE OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.033.281-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.





**Nº 1378/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.474/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 05.000.209-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2019/2024**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1379/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.646/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSANGELA DOS ANJOS SACRAMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.033.264-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1380/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.650/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSIVANIA PEREIRA DA SE COSTA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.000.469-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1381/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.914/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **OLDACK MARQUES DA SILVA FILHO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.262-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2006/2011** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1382/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.724/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE ANTONIO DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 01.074.859-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2006/2011** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1383/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.647/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSILENE BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.033.329-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1384/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.472/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MEIRE LUCE NUNES DE ALMEIDA**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 05.000.035-9, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

#### **PORTARIA Nº 1385/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar o servidor **CAIQUE LOPES BARRETO**, Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão do SUAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo DA-1, de responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretor do Departamento de Proteção Social do SUAS, símbolo DA-1**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL







**PORTARIA Nº 1386/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar o servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES**, Diretor do Departamento de Proteção Social do SUAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo DA-1, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretor do Departamento de Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania, símbolo DA-1**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1387/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à disposição temporária da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, a servidora **JAMILE DA SILVA FRANÇA, Coordenadora de Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo DA-3.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 1388/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.860/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA FRANCISCA RIBEIRO DA RESSURREICAO SANTOS**, costureira, matrícula nº 05.000.040-2, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1389/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.779/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA ALICE DOS SANTOS RAMOS DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.077.304-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1390/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.654/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **VALDILENE DE ALMEIDA MONTEIRO ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.498-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1391/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 3.074/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARINEIA DA SILVA DOS SANTOS**, Técnico em Administração Hospitalar, matrícula nº 05.000.026-8, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.



**Nº 1392/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.659/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA CLEIDE GONÇALVES SANTOS CHAVES**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.020.007-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1393/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.636/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **JAILSON CARVALHO DA ROCHA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.800-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1394/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.631/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANILAILDES CARDOSO DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.000.045-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1395/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.643/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **RÊNIA MELO DOS SANTOS SAMPAIO**, Médico, matrícula nº 01.070.530-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1998/2003** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1396/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.644/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.439-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1397/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.641/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA ANTONIETA DA HORA RIBEIRO ALVES SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.035.078-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1398/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.625/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA RITA FERREIRA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.032.084-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1399/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.632/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **CACILDA DE SOUZA ALMEIDA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.031.841-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1400/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.642/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIDETE LIMA SANTANA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.035.082-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1401/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.657/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ADÉLIA LINS DOS SANTOS FILHA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 05.000.004-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1402/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.658/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA CORREIA PEREIRA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.010-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1403/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.655/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **WALTERCIA FATEL CAMPOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.514-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.



**Nº 1404/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.623/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor (a) **VERA LUCIA FERREIRA GOMES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 01070414-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 1993/1998**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1405/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.836/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **FERNANDO CEZAR SILVA CERQUEIRA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.005.469-5, lotado na Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, **02 (dois) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1990/1995** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 1406/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.763/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **LAUDICEIA OLIVEIRA DE ARAUJO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.195-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FEIRA DE SANTANA**





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE PARCERIA:** Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 100/2024/1224S de Inexigibilidade de Chamamento Público de Nº 502-2024-11II entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO FLORESCEM CNPJ.: 39.866.424/0001-79 **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social Para ampliação dos serviços da associação aumentando sua capacidade de atendimento em saúde com expectativa de executar cerca de 1.200 atendimentos por mês durante o período de vigência do projeto Total. 500.000,00 Vigência: 31/10/2024 a 30/12/2024. Data da assinatura 31/10/2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 30201/2023

PORTARIA SEADM GABP Nº 329/2024

#### JULGAMENTO

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e com base no art. 184 da Lei Complementar 01/94, considerando o relatório conclusivo da COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA constituída pela PORTARIA SEADM GABP Nº 329/2024, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30201/2023, com o objetivo de apurar os indícios de acumulações irregulares de cargos públicos do Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana- IPFS apontados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Estado da Bahia, no Edital n.º 333/2023. **RESOLVE:**

1º Acatar o relatório final conclusivo da Comissão Especial de Sindicância, constante nos autos às fls. 924/957, **DECIDINDO** pela improcedência dos apontamentos de irregularidades apresentados pelo Tribunal de Contas do Município para os servidores indiciados constantes na TABELA 1 e, com relação aos servidores indiciados constantes na TABELA 2, deverão ser submetidos ao CONTROLE INTERNO /EXTERNO, por se tratar de situações jurídicas em que existem indícios de acumulação ilícita de cargos públicos, na forma do art. 145 da Lei Complementar 01/94 c/c o art. 37, XVI a, b e c da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988.

2º Autorizar as providências recomendadas pela Comissão Especial de Sindicância, contemplando as situações fáticas e jurídicas nas TABELA 01-SERVIDORES APONTADOS PELO TCM SEM ACUMULAÇÕES IRREGULARES (fls.929/96) e TABELA 02- SERVIDORES SUJEITOS AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO (fls.945/952).

3º Dar ciência ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA- IPFS, CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO e o próprio TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM.

FEIRA DE SANTANA - BA, 09 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA





## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 95, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão Gestora de Monitoramento da Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições, visando atender ao disposto na Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 13.647, de 26 de outubro de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 4.229, de 29 de agosto de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Gestora de Monitoramento da Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, amparado pelo Decreto Municipal nº 13.647, de 26 de outubro de 2024.

#### I – Poder Público Municipal:

##### a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Titular – Roberto Duarte da Silva  
Suplente – Antônio Raimundo Bastos Melo

Titular – Edilson Pereira Veloso  
Suplente – Carlos José Macêdo dos Santos

Titular – Maria de Lourdes Guimarães Barreto  
Suplente – Isabela Pimenta Lima

#### II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular – João Daniel Guimarães Oliveira  
Suplente – Jaguaratan Souza Barbosa

Titular – Bruno Oliveira Bittencourt  
Suplente – Marialva Oliveira Falcão

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 31 de outubro de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**EDITAL FEIRA DE TRADIÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e autorizada pela Lei Municipal nº 4.229/24, visando à seleção de PROJETOS CULTURAIS no município de Feira de Santana interessadas em celebrar TERMO PARCERIA CULTURAL LEI ALDIR BLANC que tenha por objeto conforme descrito neste edital.

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**EDITAL MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e autorizada pela Lei Municipal nº 4.229/24, visando a PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS no município de Feira de Santana, conforme descrito neste edital.

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**EDITAL CADEIRAS DA CULTURA FEIRENSE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e autorizada pela Lei Municipal nº 4.229/24, visando à seleção de PROJETOS CULTURAIS no município de Feira de Santana interessadas em celebrar TERMO PARCERIA CULTURAL LEI ALDIR BLANC que tenha por objeto conforme descrito neste edital.

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

**EDITAL EVENTOS LITERÁRIOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e autorizada pela Lei Municipal nº 4.229/24, visando à seleção de PROJETOS CULTURAIS no município de Feira de Santana interessadas em celebrar TERMO PARCERIA CULTURAL LEI ALDIR BLANC que tenha por objeto conforme descrito neste edital.

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**

**EDITAL MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e autorizada pela Lei Municipal nº 4.229/24, visando à seleção de PROJETOS CULTURAIS no município de Feira de Santana interessadas em celebrar TERMO PARCERIA CULTURAL LEI ALDIR BLANC que tenha por objeto conforme descrito neste edital.

[\*\*CLIQUE AQUI PARA BAIXAR\*\*](#)

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**

**EDITAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – CULTURA VIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e autorizada pela Lei Municipal nº 4.229/24, visando à seleção de PROJETOS CULTURAIS no município de Feira de Santana interessadas em celebrar TERMO PARCERIA CULTURAL LEI ALDIR BLANC que tenha por objeto conforme descrito neste edital.

[\*\*CLIQUE AQUI PARA BAIXAR\*\*](#)

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024**

**EDITAL PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA – CULTURA VIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e autorizada pela Lei Municipal nº 4.229/24, visando a PREMIAÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS no município de Feira de Santana, conforme descrito neste edital.

[\*\*CLIQUE AQUI PARA BAIXAR\*\*](#)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nºs 172/2024 a 189/2024

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

### EDITAL Nº 172/2024

Processo Administrativo nº 172/2024 NF  
Auto de Infração nº 9907/2024  
Autuado: ANTÔNIO MENDES DE SANTANA  
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ANTÔNIO MENDES DE SANTANA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SERRA DOURADA, Nº 262 BAIRRO PARQUE IPÊ** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024

DENILTON PEREIRA DE BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

### EDITAL Nº 173/2024

Processo Administrativo nº 173/2024 NF  
Auto de Infração nº 9914/2024  
Autuado: EVERTON P. CERQUEIRA  
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **EVERTON P. CERQUEIRA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA M, Nº 57 CJ FEIRA VI - BAIRRO CAMPO LIMPO** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA







**EDITAL Nº 174/2024**

**Processo Administrativo nº 174/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9901/2024**  
**Autuado: IGREJA EVANGELICA CRISTO É VIDA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **IGREJA EVANGELICA CRISTO É VIDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PATRICIO SALES DE JESUS (ANTIGA RUA MANSÃO), Nº 212, BAIRRO CONCEIÇÃO** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 175/2024**

**Processo Administrativo nº 175/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9915/2024**  
**Autuado: LAURA RICARTE DE LIMA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **LAURA RICARTE DE LIMA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA LONDRINA, Nº 411 BAIRRO PARQUE IPÊ** nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 176/2024**

**Processo Administrativo nº 176/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9912/2024**  
**Autuado: RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PONTE PRETA, Nº 610 BAIRRO PARQUE IPÊ** nesta cidade, para **RETIRAR OS TIJOLOS DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 177/2024**

**Processo Administrativo nº 177/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9541/2024**  
**Autuado: JAILTON ELTON CASTRO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **JAILTON ELTON CASTRO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA CAPRI, Nº 64 BAIRRO SUBAÉ** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**



**EDITAL Nº 178/2024**

**Processo Administrativo nº 178/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9700/2024**  
**Autuado: CARLOS ROBERTO ARAGÃO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **CARLOS ROBERTO ARAGÃO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA 20, Nº 09-CONJ. ELZA AZEVEDO, BAIRRO TOMBA** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 179/2024**

**Processo Administrativo nº 179/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9801/2024**  
**Autuado: JOSÉ RAMOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **JOSÉ RAMOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA CRISTAL, Nº 10 – QUADRA M LOT. JARDIM PANORÂMICO, BAIRRO TOMBA** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, OS BLOCOS E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II E III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)**

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**



**EDITAL N° 180/2024**

**Processo Administrativo nº 180/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9763/2024**  
**Autuado: VIDEVAL SEIXAS DOURADO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **VIDEVAL SEIXAS DOURADO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA AUGUSTO SUZART PIMENTA, S/N - BAIRRO JARDIM ACÁCIA** nesta cidade, **para FAZER O FECHAMENTO, A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, (INSCRIÇÃO MUNICIPAL 27394-5) haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 25 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL N° 181/2024**

**Processo Administrativo nº 181/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9758/2024**  
**Autuado: ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA IMPERIAL ESQUINA COM RUA OGUM BEIRA MAR QUADRA C, LOTE 12- BAIRRO BARAÚNAS** nesta cidade, **para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, (INSCRIÇÃO MUNICIPAL 174.795-9) haja vista a violação dos art.(s) 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA







**EDITAL N° 182/2024**

**Processo Administrativo nº 182/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9759/2024**  
**Autuado: ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA IMPERIAL ESQUINA COM RUA OGUM BEIRA MAR QUADRA C, LOTE 13 - BAIRRO BARAÚNAS** nesta cidade, **para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO , (INSCRIÇÃO MUNICIPAL 174.796-7)** haja vista a violação dos art.(s) 4º,7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL N° 183/2024**

**Processo Administrativo nº 183/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9760/2024**  
**Autuado: ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA IMPERIAL ESQUINA COM RUA OGUM BEIRA MAR QUADRA C, LOTE 14 - BAIRRO BARAÚNAS** nesta cidade, **para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO , (INSCRIÇÃO MUNICIPAL 174.797-5)** haja vista a violação dos art.(s) 4º,7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 184/2024**

**Processo Administrativo nº 184/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9524/2024**  
**Autuado: RAIMUNDO PORTUGAL VITORIO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **RAIMUNDO PORTUGAL VITORIO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA GAMALEIRA QUADRA N, LOTE 01 - BAIRRO CONCEIÇÃO** nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, (INSCRIÇÃO MUNICIPAL **113.760-3**) haja vista a violação dos art.(s) 1º,4º,7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 185/2024**

**Processo Administrativo nº 185/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9930/2024**  
**Autuado: FRANCISCO GALVÃO DA SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.) **FRANCISCO GALVÃO DA SILVA**, proprietário (a) do veículo de placa policial **JRF 4683**, desta cidade, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE PODA DE ÁRVORE NA RUA REALEZA NO BAIRRO GETÚLIO VARGAS**, haja vista a violação do art. 109 da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 24 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 186/2024**

**Processo Administrativo nº186/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9754/2024**  
**Autuado: LUIS CARLOS SUZART DE OLIVEIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **LUIS CARLOS SUZART DE OLIVEIRA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA BUENÓPOLIS, S/N – BAIRRO SUBAÉ** nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, PASSEIO E FAZER LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 25 de outubro 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 187/2024**

**Processo Administrativo nº 187/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9549/2024**  
**Autuado: JAIME DE LIMA VITORIO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **JAIME DE LIMA VITORIO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PROF.<sup>a</sup> CELINA VIDAL MOURA, QUADRA B, LOTE 28 - BAIRRO TOMBA** nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO, (INSCRIÇÃO MUNICIPAL 131.031-3)** haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 25 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 188/2024**

**Processo Administrativo nº 188/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9911/2024**  
**Autuado: EVERTON P. CERQUEIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **EVERTON P. CERQUEIRA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PIRATINGA Nº 65 - BAIRRO CAMPO LIMPO** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 25 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 189/2024**

**Processo Administrativo nº 189/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 9913/2024**  
**Autuado: RAIMUNDO DIAS LEAL**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **RAIMUNDO DIAS LEAL**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA CURITIBA Nº 380 - BAIRRO PARQUE IPÊ** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 25 de outubro de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





## SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00071/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00072/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00058/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[\*\*CLIQUE AQUI PARA BAIXAR\*\*](#)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00059/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[\*\*CLIQUE AQUI PARA BAIXAR\*\*](#)



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
080-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA), POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	T & F. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Licitação Nº: 089-2023-12L Pregão Eletrônico SRP Nº 082-2023-PE Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 e 17990050  <b>PARECER Nº. 171/FHFS/2024</b>	Prorrogação de Prazo do Contrato Nº. 162-2023-1123 por mais 12 (doze) meses.	31/10/2024
082-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PONTUAL PARA APARELHO DE RAIOS X, HF500M E PROCESSADORAS DE FILME DE RAIOS X-LX-2, MARCA LÓTUS, PARA TENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HOSPITAL DA MULHER E O CMDI - CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELA CONTRATADA.	NESTOR DIAS PEREIRA NETO LTDA	Inexigibilidade Nº 175-2021-1123I Processo ADM Nº 135-2021 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9996 Projeto de Atividade: 2075 Fonte:15001002  <b>PARECER Nº. 172/FHFS/2024</b>	Prorrogação de Prazo do Contrato Nº. 127-2021-1123 por mais 12 (doze) meses.	31/10/2024

Feira de Santana, 31 de outubro de 2024.

GILBERTE LUCAS –  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA







A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVO**

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
078-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, ANEXO AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER, CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CMDI E CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER - CMPC, VIA FIBRA ÓPTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GD SERVIÇOS INTERNET LTDA	Dispensa Nº: 24-2024-1123D Processo ADM Nº 108-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte:15001002  <b>PARECER Nº. 161/FHFS/2024</b>	Majoração Quantitativa ao Contrato N° 080-2024-1123, no percentual de 20%, perfazendo o montante de R\$ 4.392,00.	30/10/2024

Feira de Santana, 31 de outubro de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 31/10/2024, Nº. 181-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PROCUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O SETOR DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - BA. Valor R\$ 45.372,30 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.1000. FONTE - 15001002.

Feira de Santana-BA, 31 de outubro de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

